

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.orgaoJulgador} #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.enderecoCompleto} Tel.: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.numeroTelefoneFormatado}; e-mail: #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.email} #{parametroService.valueOf('pje:tjpb:fone:telejudiciario')}	
CERTIDÃO DE DÍVIDA		v.1.00

Nº do Processo: #{processoTrfHome.instance.numeroProcesso}

Classe Processual: #{processoTrfHome.instance.classeJudicial}

Assuntos: #{processoTrfHome.instance.assuntoTrfListStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloAtivoSemAdvogadoStr}

#{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoSemAdvogadoStr}

Em observância aos termos do Enunciado 76 do FONAJE e do Art. 517, §2º do NCPC¹, e em cumprimento à determinação exarada no despacho, ID ____ dos autos da Ação de ____, cujo processo tomou o nº **#{processoTrfHome.instance.numeroProcesso}**, no qual figura como parte promovente **#{processoTrfHome.processoPartePoloAtivoSemAdvogadoStr}** e parte promovida **#{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoSemAdvogadoStr}**, em trâmite neste **#{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador}**, Comarca de João Pessoa-PB, CERTIFICO que mandei extrair a presente CERTIDÃO DE DÍVIDA, originada em título executivo judicial, líquido certo e exigível, que perfaz o valor abaixo consignado. Esta certidão é documento de dívida, passível de protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal 9492/1997.

Processo nº #{processoTrfHome.instance.numeroProcesso}
Valor da causa: R\$ ____ (____)
Valor da dívida: R\$ ____ (____) - Data da condenação e/ou última atualização ____ / ____ / ____
Credor: #{processoTrfHome.processoPartePoloAtivoSemAdvogadoStr}, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, com endereço _____
Devedor: #{processoTrfHome.processoPartePoloPassivoSemAdvogadoStr}, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, com endereço _____
Data de decurso do prazo para pagamento voluntário: ____ / ____ / ____

O referido é verdade, dou
fé. #{processoTrfHome.instance.orgaoJulgador.localizacao.endereco.cep.municipio}-PB, #{dataAtual}.

#{usuarioLogado.nome}
 #{usuarioLogadoLocalizacaoAtual.papel}
 #{processoTrfHome.nomeJuizOrgaoJulgador}
 Juiz(a) de Direito

¹Art. 517. A decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no art. 523." (NCPC). (...) §2º. A certidão de teor da decisão deverá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias e indicará o nome e a qualificação do exequente e do executado, o número do processo, o valor da dívida e a data de decurso do prazo para pagamento voluntário.